

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
 (ref. art. 11 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, I do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

1.1 - A aquisição de Disjuntor Tripolar de Média Tensão 17,5 KV, a vácuo, para instalação na Subestação A do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6).

1.2 - O disjuntor geral de média tensão existente para as Subestações é do tipo a grande volume de óleo mineral isolante e está em operação por longo tempo de uso e na proximidade de encerramento do tempo de vida útil de acordo com as recomendações dos fabricantes.

2- ÁREA REQUISITANTE

2.1 - Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, II do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

3.1 - A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do disjuntor de média tensão, e uma cópia do projeto completo contendo as seguintes informações:

3.1.1 - Lista dos desenhos contemplando número/folha e título;

3.1.2 - Desenho dimensional do disjuntor com vistas frontal, posterior, lateral, superior e inferior, detalhes de fixação ou rodas, dimensionais e disposição dos componentes. Com legenda e código, a função e a descrição do componente;

3.1.3 - Desenho da Placa de identificação;

3.1.4 - Esquema detalhado dos projetos de tratamento, acabamento e pintura do equipamento;

3.1.5 - Plano de inspeção e controle da qualidade previsto, abrangendo fabricação, processamento, execução, tratamento e montagem de todos os materiais, peças e acessórios e do equipamento completo;

3.1.6 - Relatórios dos ensaios efetuados em unidades protótipos de tipo similar;

3.1.7 - Dados Técnicos e Características Garantidas e Informativas;

3.1.8 - Instruções de Montagem e Instalação, Operação e Manutenção;

3.1.9 - Diagramas Elétricos;

3.1.10 - Catálogos;

3.1.11 - Lista de Peças Sobressalentes;

3.1.12 - Cronograma de Fabricação;

3.1.13 - Plano de Inspeção e Testes;

3.1.14 - Termo de garantia;

3.1.15 - Todos os documentos, tais como esquemas, placas de características, descrições técnicas e especificações devem usar as unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades - SI.



3.4.7 - Durante o período de garantia, ocorrendo algum defeito ou falha no equipamento, e após os devidos reparos pelo Fabricante, o TRT6 poderá solicitar novos testes na unidade, sem quaisquer ônus adicionais. A CONTRATADA deve elaborar um relatório, detalhando as causas da falha e as alterações executadas no equipamento;

3.4.8 - Todos os custos referentes a reparos ou substituição de qualquer acessório, peça ou mesmo do equipamento em sua totalidade, inclusive aqueles relativos a qualquer tipo de transporte ou parte dele, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.5 - Comprovação de assistência técnica no Brasil.

3.6 - Não será admitida a troca do item ofertado após a data da assinatura do contrato, exceto no caso de ser comprovada, através de documento oficial do fabricante, a comunicação de que o equipamento deixou de ser produzido.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art. 11, §3º, III do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

4.1 - Trata-se de bens comumente comercializados no mercado, existindo fabricantes de produtos que atendem às especificações mínimas exigidas pelo TRT6, considerando que a escolha da solução justifica-se para criar mais confiabilidade e disponibilidades no fornecimento de energia aos edifícios Sede e Anexo Administrativo do Regional, sendo imprescindível que os equipamentos encontrados no mercado atendam às especificações solicitadas.

Foram efetuadas consultas por e-mail de preços com apresentação de orçamentos dos fabricantes:

Fabricante	Data	Valor Unitário
Trifásica	27/05/2022	Sem resposta
Haltec	27/05/2022	Sem resposta
Kvluse	27/05/2022	Sem resposta
Travida	27/05/2022	Sem resposta
Mentecelétrica	27/05/2022	Sem resposta
Superwatts	27/05/2022	Sem resposta
Adeel	27/05/2022	Sem resposta
Kart engenharia	27/05/2022	Sem resposta
Média Tensão	27/05/2022	R\$ 34.812,18
Acabine	27/05/2022	Sem resposta

Pelos Sites www.bancodeprecos.com.br e <http://orse.cehop.se.gov.br>

Cotação	Data	Objeto	Valor Unitário
Banco de Preços: Cotação 1120	31/05/2022	Aquisição de Disjuntor	R\$ 39.485,82
ORSE: Março/2022 Código 09211	31/05/2022	Aquisição de Disjuntor	R\$ 32.622,11

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 11, §3º, IV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

5.1 - Foi realizado estudo confrontando-se a compra de equipamentos novos com garantia agregada, através pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, optando-se pela compra de novos equipamentos para a substituição dos antigos que estão em operação por longo tempo de uso na proximidade de encerramento do tempo de vida útil de acordo com as recomendações técnicas de fabricantes e normas.

5.2 - Os equipamentos terão prazos de garantia de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art. 11, §3º, V do Ato TRT6-GP N.º 051/2021



6.1 - A quantidade a ser contratada é a possibilidade de aquisição de 1 Disjuntor Trifásico de Média Tensão a vácuo, 630 A, 17,5 KV, 60 Hz, 350 MVA, de acordo com a carga distribuída em cada Subestação dos Edifícios Sede e Anexo Administrativo.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, VI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

7.1 - Foi realizada pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, utilizando-se de ferramenta de busca adquirida por este Tribunal para tal finalidade, denominada Banco de Preços, observando-se o período não superior a 1 ano, visto não terem sido encontrados preços com 6 meses, para o cômputo dos preços obtidos para o estabelecimento das estimativas. Ademais, foi efetuada pesquisa dos valores praticados no mercado, conforme tabela abaixo:

OBJETO	Banco de Preços	ORSE	MÉDIA TENSÃO	MEDIANA
Aquisição de Disjuntor	R\$ 39.485,82	R\$ 32.622,11	R\$ 34.812,18	R\$ 34.812,18

Dos valores pesquisados, foi elaborado o cálculo da mediana dos preços e o valor estimado para a contratação foi de 1 (um) unidade de R\$ 34.812,18 com valor total de **R\$ 34.812,18**.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 11, §3º, VII e VIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

8.1 - A licitação será com único bem e quantidade unitária.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 11, §3º, IX do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

9.1 - A última contratação que tratou do mesmo objeto está no Pregão Eletrônico 039/2007 e Processo 085/2007.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - Art. 11, §3º, X do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

10.1 - A contratação alinha-se, indiretamente, ao objetivo estratégico de promover o trabalho decente e a sustentabilidade, quanto a promover ambientes de trabalho seguros e protegidos. Ademais, está prevista no Plano Anual de Contratações.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 11, §3º, XI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

11.1 - Pretende-se manter a proteção dos Sistemas Elétricos de Alta Tensão e os níveis de segurança necessários para a continuidade da prestação jurisdicional.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Art. 11, §3º, XII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

12.1 - O TRT6 já efetuou esse tipo de contratação há alguns exercícios financeiros, o que permitiu o aprendizado básico para a fiscalização e gestão contratual.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - Art. 11, §3º, XIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

13.1 - A empresa deverá seguir as seguintes disposições, que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade:

13.1.1 - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



- c) Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;
- d) Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contêm em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
- 13.1.2 - Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigida acima, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:
- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- c) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- e) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - Art. 11, §3º, XIV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a contratação possui grande viabilidade de sucesso.

15 - ANEXOS - Artigo 11, XV, c/c artigo 12 do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

ANEXO I - Mapa de Riscos

Recife, 3 de junho de 2022.

João Lima da Silva Filho
Chefe da Seção de Sistemas Elétricos/SSE-CEMA

DE ACORDO.

Benuval Figueira Costa Filho
Coordenador de Engenharia de Manutenção/CEMA

